

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2024

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, está realizando cotação de preços para aquisição de **RECARGA DE GÁS p-45 e – Botija de Gás de Cozinha (p45), 1,30 de altura e 38 cm de diâmetro**, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2024 às 10h00min, sob responsabilidade da Comissão de Contratação/CPL da Efa Itapirema, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Termo de Formalização de Demanda.

Destaca-se que Órgão Técnico da Efa Itapirema estimou a despesa global em R\$ **24.686,80 (vinte e quatro mil reais e seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo os valores por item os constantes no TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, valores que não poderão ser ultrapassados

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o E-mail: apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org até às 23h59min do dia 27/08/2024, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, conforme a planilha, juntando os documentos conforme artigo 62 a 70 da lei 14.133/21, anexo 01, anexo 02 e 03, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência, Termo Formalização de Demanda e Anexos.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2024



Dr^a Dney Aparecida Santos

OAB/RO 11.799

Presidente da CPL



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Termo de Autorização 013/2024

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA

I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Responsável pela solicitação: Pedro Dallapicola, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.518.609-72

E-mail: Dallapicola.pedro@efaitapirema.org

Telefone: (69) 9 9965-5765

Nome do Gestor do Contrato: Pedro Dallapicola

E-mail: apefaijip@efaitapirema.org

Telefone (69) 9 9965-5765

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: dneysantosadv@efaitapirema.org

Telefone: (69) 999504616

II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: Aquisição de gás de cozinha é fornecer uma fonte de energia eficiente e controlável para a preparação de alimentos (refeições dos internos), tanto em ambiente da A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP.

Classificação dos Bens/Serviços



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

comum

específico/ especiais

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços específicos/ especiais, conforme dispõe a lei 14133, em seu Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: **XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;**

De acordo com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 trata dos casos em que é permitida a contratação direta, ou seja, sem a realização de um processo licitatório. Esses casos incluem situações de emergência, necessidade de exclusividade, entre outros.

A contratação direta se faz necessária é urgente para não comprometer a subsistência dos internos, pois a refeição necessita do gás para o preparo.

Cabe ressaltar que diante do processo licitatório Pregão eletrônico sob nº 11/2024, com abertura certamente 23/08/2024 para às 10h30min, se deu prejudicado, não há tempo hábil para ingresso de novo processo licitatório sem comprometer o processo de preparo das refeições dos internos/alunos da EFA Itapirema.

Ainda convém explicitar, que se trata de uma demanda fracionada, de forma que o fornecedor deverá ser local, além de serem produtos complexos, com fornecimento por empresas específicas.

Quanto ao Objeto

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente/Equipamento

III JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.703.555/0001-25, com sede na linha 04, km 09, via Porto Velho, zona rural, CEP 76.914-899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia e jurisdição



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

em todo território nacional, de prazo indeterminado, é uma associação **civil de caráter educacional filantrópica**, fundada em 19 de julho de 1997. A APEFAIJIP é responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA, na qual os estudantes moram na escola por um período de 12 dias, como isso acontece? Trabalhamos com duas turmas na qual denominamos turma A e B, assim ambas turmas são compostas por três séries, exemplo: Turma A (1ª série A, 2ª Série A e 4ª série U), na turma B (1ª série B, 2ª série B e 3ª Série U), assim durante o ano letivo trabalhamos por alternância, enquanto a Turma A estiver em sessão escolar a Turma B estará em sessão familiar e vice-versa. A EFA oferta atualmente, a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio com o Curso Técnico em Agropecuária** (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS N° 010/22), com a formação política-pedagógica fundamentada no sistema da **Pedagogia da Alternância**.

.O gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como “gás de cozinha” ou “gás de botijão”, é um combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial, utilizado como fonte de energia em residências e comércios para o funcionamento dos fogões e aquecedores. É um combustível muito eficiente e seguro, sendo amplamente utilizado em todo o país, para o preparo dos alimentos dos alunos/internos da EFA Itapirema, portanto sua aquisição é de suma importância, para garantir o preparo das refeições servidas na instituição.

Em resumo, com esse recurso oriundo da parceria entre Estado de Rondônia/SEDUC/PGE/APEFAIJIP, iremos atender o público atual que está diretamente no dia a dia na escola, sendo os 38 profissionais mais os 197 estudantes registrado no censo escolar em 2023, além das famílias oriunda de 24 municípios do Estado de Rondônia e 01 do município do Estado de Mato Grosso, proporcionando aos jovens a possibilidade de uma formação técnica específica à sua realidade, garantindo sua permanência e vínculo com sua família no campo, destacando o fortalecimento da agricultura familiar, conciliando sessões escolares e familiares o conhecimento teórico e prático.

IV RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Devem ser demonstrados os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a realização da licitação, na modalidade Pregão, para a contratação, além de possíveis ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

As quantidades a serem adquiridas está em anexo, conforme atendendo as necessidades da instituição, conforme o anexo 01(uma) planilha com as quantidades e anexo, contendo todas as especificações de cada bem/produto.

Atendendo o que dispõe a garantia, legislação pertinente, a luz do artigo 26 do Código de defesa do consumidor.

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Item Art. 26 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - 30 (trinta) dias, se tratando de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;

II - 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis, (...) além da garantia contratual de 9 (nove) meses.

VI REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Os padrões necessários e complementares, se encontram no anexo 02 modelos dos produtos almejados pela Licitante, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o menor preço.

VII PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Aos credenciados, a necessidade de fazer visita ao Contratante, conhecer o local de entrega e locais de instalação, se houver, solicitar providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como: adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas) recomenda-se consulta à área técnica competente), outras aquisições necessárias à plena



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

VIII POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Sempre preocupada com os impactos ambientais, a Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP, trabalha de forma preventiva, visando ações mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, inclusive, e sugere adoção das mesmas práticas de uso sustentável a serem adotada pela empresa a ser contratada

IX PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Para atender a necessidade da EFA Itapirema, as quantidades devem ser fornecidas conforme abaixo discriminado.

- 01) Aquisição gás engarrafado de cozinha p45) deverá ser entregue quatro unidades de recarga, no ato da assinatura do contrato, e as demais conforme quadro de distribuição, por semana, sendo 02 por semana. (Segunda-feira).
- 02) Aquisição de Botija de gás de cozinha p45, 1,38 de altura e 38 cm de diâmetro) deverá ser entregue em cinco dias, após assinatura do contrato, de forma única
- 03) Distribuição da Entrega.

Lote 01	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Engarrafamento gás p-45	04	10	08	08	10

X LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia

XI DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- Próprio
 Estadual
 Federal

Fonte A fonte do recurso financeiro advém da liberação em parcela única TERMO DE FOMENTO N° 127/PGE-2024. – Processo n° **0029.003455/2024-44**: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP.

Descrição do Recurso

XII CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global Lote Item

XIII PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

- Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, sendo o valor estimado de **R\$ 24.686,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.
- Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.**

XIV PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O objeto deve ser contratado, assim que terminar os tramites legais do processo licitatório, após averiguação da empresa vencedora, e documentos em conformidade com a lei 14.133, homologado e assinatura do contrato de prestação dos serviços, objeto está devidamente contratado e deverá ser entregue conforme tabela do item 09.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

XV RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro (a) e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento

XVI ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

XVII ANEXOS:

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ji-Paraná -RO, 23 de agosto de 2024.


Pedro Dallapicola
CPF: 330.518.609-72
Presidente APEFAIJIP

Pedro Dallapicola
CPF 330.518.609-72

Responsável pela Solicitação:

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23



Suzana Luzia Bender Souza
Coordenadora de Estágio
EFA ITAPIREMA

Suzana Luzia Bender Souza
Departamento de Compras



Maria de Fátima Rodrigues Vitorino
Diretora Administrativa
EFA Itaipirema APEFAIJIP
Portaria Nº 002/APEFAIJIP/2024

Maria de Fátima Rodrigues Vitorino
Gestora da Pasta



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

Parecer Nº. 001/2024

Abertura de Procedimento para Contratação Direta em consonância com a Lei 14.133/21, referente Termo de Formalização de demanda sob o nº013/24
Referente: Contratação Direta

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Departamento de Compras da Efa Itaipirema. No (documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica), assevera o Agente de Contratação que os autos do processo de Contratação Direta 01/2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da lei 14.133/21, dada a urgência e a necessidade da Efa Itaipirema.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2024,



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ **24.686,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública/EFA ITAPIREMA. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Setor de Compras da Efa Itaipirema.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência e autorização, no termo de formalização de demanda, no valor de **24.686,80**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por ciência as cotações realizadas pela equipe do departamento de compras (03 pesquisas). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO nº 0029.003455/2024-44**

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2024, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação do Setor de Compras e equipe de contratação.

Ji-Paraná-RO, 23 de agosto de 2024.

Dr^a Dney Aparecida Santos
OAB/RO 11.799 Presidente da CPL



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLOGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: gfaitapirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E CONSUMO.

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP.		CNPJ 02.703.555/0001-25	
ENDEREÇO Linha 04, km 09, via Porto Velho, Município de Ji-Paraná/RO			
CIDADE Ji-Paraná	UF RO RO	CEP 76.914-899	Esfera Adm. Privada/sem fins lucrativos
CONTA ORRENTE 82.800-9	BANCO BRASIL	AGÊNCIA A 0951-2	PRAÇA DE PAGAMENTO Ji-Paraná
NOME DO RESPONSÁVEL Pedro Dallapicola		CPF 330.518.609-72	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR 81252 SSP/RO	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA
ENDEREÇO Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO			

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Manutenção do ensino através da Pedagogia da Alternância na Escola Família Agrícola Itapirema	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2024	TÉRMINO 31/12/2024

1. OBJETO

Efetuar o pagamento salarial dos servidores, encargos trabalhistas, previdenciários e aquisição de material permanente e consumo para atender a Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: gfa@itapirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.703.555/0001-25, com sede na linha 04, km 09, via Porto Velho, zona rural, CEP 76.914-899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia e jurisdição em todo território nacional, de prazo indeterminado, é uma associação **civil de caráter educacional filantrópica**, fundada em 19 de julho de 1997. A APEFAIJIP é responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná-EFA, na qual os estudantes moram na escola por um período de 12 dias, como isso acontece? Trabalhamos com duas turmas na qual denominamos turma A e B, assim ambas turmas são compostas por três séries, exemplo: Turma A (1ª série A, 2ª Série A e 4ª série U), na turma B (1ª série B, 2ª série B e 3ª Série U), assim durante o ano letivo trabalhamos por alternância, enquanto a Turma A estiver em sessão escolar a Turma B estará em sessão familiar e vice versa. A EFA oferta atualmente, a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio com o Curso Técnico em Agropecuária** (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22), com a formação política-pedagógica fundamentada no sistema da **Pedagogia da Alternância**.

Neste contexto, visando a continuidade na educação do campo e no campo na oferta do ensino de qualidade e integral aos filhos de agricultores, matriculados na referida escola, cujo processo de formação demanda profissionais capacitados e engajados com a formação profissional por alternância, assim a associação prevê com o recurso a valorização desses profissionais efetuando em dias a folha salarial e encargos sociais. Além deste, a gestão escolar busca estar sempre inovando o espaço escolar possibilitando ferramentas de trabalho para o corpo docente, bem como, instrumento que facilita na metodologia de ensino adotado por cada profissional, a fim de compartilhar conhecimentos aos estudantes com maior prontidão e eficácia.

Para os estudantes pensa em transformar o ambiente escolar em um espaço aconchegante na qual além de sentir entusiasmo de estar em sala de aula com profissional qualificado, sentira bem em fora de sala com equipamentos esportivos para praticar esportes nas horas de lazer, material de estudo para melhor pesquisar e obter conhecimento sendo esse uma extensão da sala de aula e tendo em seus alojamentos móveis planejados para arquivar seus pertences deixando um ambiente organizado contribuindo para uma boa estadia e consequentemente afetando positivamente no ensino aprendido. Desse modo, a associação almeja **pagamento da folha salarial e encargos trabalhista e previdenciário, aquisição de material permanente e consumo**, sendo este um diferencial da EFA, pois além de sala de aulas



climatizadas, temos aulas práticas na qual proporciona ao estudante confrontar a teoria e prática, portanto, o presente projeto visa:

Pagamento dos salários dos funcionários: Esta é a prioridade da Associação fazendo com que os colaboradores tenham seus direitos resguardados e garantidos, buscando efetivar a valorização do profissional estabelecido pela norma constitucional fazendo jus de uma remuneração digna para cada categoria, objetivando a permanência na instituição e principalmente motivado e engajado em transmitir conhecimentos com eficácia aos estudantes, além disso, esses profissionais contribuem com a promoção e desenvolvimento sustentável no meio rural por meio da formação de jovens trabalhadores rurais, garantindo o funcionamento da **EFA** em suas atividades sócio pedagógica. Outra forma que a Associação adota para valorizar os profissionais na instituição é a implementação do plano de carreira, no qual este se dá a cada ano de trabalho na instituição, assim há um reajuste de pelo menos 5% no salário base, isso é uma forma de reconhecimento e mérito pelo trabalho desempenhado.

Além da folha salarial fixa mensal, também se faz necessário o pagamento de hora extras especificamente em alguns meses durante o ano letivo, isso devido a Escola Família Agrícola funcionar em tempo integral por alternância e ainda em sistema de semi internato, não é possível respeitar no calendário escolar (imagem 1) todos os feriados nacionais e municipais, também no mês temos 02 finais de semanas (sábado e domingo) que os alunos ficam na escola, sendo assim é indispensável a presença de funcionários como responsável por esses jovens adolescentes em período de sessão escolar, isso devido a metodologia da escola e pelo motivo de logística de distância da família a escola o que dificulta para a família e aluno o vir e ir de casa a escola nesses eventuais dias. Diante dessa situação é necessário o pagamento de horas extras trabalhadas em dias úteis em um acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal e aos feriados e domingos um acréscimo de 100%, pois estes não são dias úteis perante a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Ressaltamos que sentimos dificuldade de explanar valores exatos e/ou uma prévia da quantidade de horas extras, pois esses consideraram rendimentos variáveis, pois uma folha salarial fixa já é complexa, imagina calcular os rendimentos variáveis como hora extra de vários meses, pois para cada mês que consta feriado o cálculo da hora extra e Descanso Semanal Remunerado - DSR é diferente, pois depende da quantidade de dias úteis e não úteis no mês, pois é um tanto complexa para a instituição realizar manual essas informações, outro fator, se a folha mensal altera consequentemente vai aumentar os encargos trabalhistas. Diante das ponderações acima expostas, a instituição solicita a essa conceituada Secretaria de Educação do Estado, que nos autorize a utilização do recurso

financeiro oriundo da aplicação bancária como complemento dessa ação para estar efetuando o pagamento com êxito dessa folha quando houver a necessidade desses acréscimos na folha salarial, entendemos que não estaremos causando danos ao erário, visto que contempla a ação de pagamento da folha salarial e encargos. Para minimizar o pagamento de horas extras a instituição tem a estratégias de em dias de feriados e finais de semanas remanejar os funcionários por escala, vindo executar as atividades somente o suficiente para conduzir as atividades escolares, assim os alunos não ficam desamparados e nem paralisamos os trabalhos e seus familiares ficam tranquilos em casa em saber que a escola está desenvolvendo um ótimo trabalho e que seus filhos não estão sendo prejudicados no ensino aprendido.

Imagem 01 –calendário escolar ano letivo 2024

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA AEFARO 2024

JANEIRO 2024							FEVEREIRO 2024							MARÇO 2024							ABRIL 2024						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
31	01	02	03	04	05	06	28	29	30	31	01	02	03	25	26	27	28	29	01	02	31	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	01	02	03	25	26	27	28	29	01	02	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	01	02	03	04
													31														

MAIO 2024							JUNHO 2024							JULHO 2024							AGOSTO 2024							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
28	29	30	01	02	03	04	26	27	28	29	30	31	01	30	31	01	02	03	04	05	06	28	29	30	31	01	02	03
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	01	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	01	02	03	25	26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO 2024							OUTUBRO 2024							NOVEMBRO 2024							DEZEMBRO 2024						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07	29	30	01	02	03	04	05	27	28	29	30	31	01	02	01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
29	30	01	02	03	04	05	27	28	29	30	31	01	02	24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	01	02	03	04

SESSÃO A	SESSÃO B
RECUPERAÇÃO	RECESSO ESCOLAR
PLANEJAMENTO ANUAL	INÍCIO DO ANO LETIVO (05-02-2024) TÉRMINO DO ANO LETIVO (06-12-2024)
12/07/2024 – Assembleia eletiva AEFARO (EFA Itaipirema) 10/08/2024 – Encontro de alunos (EFA Vale do Paraíso) 16/12 e 17/12/2024 – Assembleia de fechamento AEFARO (EFA São Francisco do Guaporé)	

Fonte: Direção escolar EFA Itaipirema, 2024.

Pagamentos de encargos trabalhista e previdenciário: estes, oriundos dos contratos, o qual se rege pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem



como, sendo obrigatório por parte da Associação e de direito dos funcionários, uma vez que a associação está cumprindo em dias esses encargos estará cumprindo o que prevê na legislação trabalhista.

Aquisição de material permanente: Grupo gerador de energia a diesel, visto que ocorre a falta de energia fotovoltaica, pois a mesma não é a bateria e sim ligado à rede elétrica convencional, é há queda de energia por motivos técnicos, e na zona rural ocorre com frequência e ao solicitar o atendimento a Energisa tem solicitado um prazo de 24h para estar verificando e solucionando o serviço. Desse modo, iremos instalar o Gerador de energia com chave de transferência que é acionada automaticamente, conforme corte ou reestabelecimento de energia. Outrossim, a escola por ser internato há uma necessidade desse equipamento para que na falta de energia elétrica possamos manter a geração de energia, assim como a continuidade das atividades escolares do cotidiano, outro fator, tão importante quanto o primeiro e que quando acaba a energia durante o período noturno dificulta o trabalho para o vigia, inspetoras noturnas e professor/monitor na condução dos alternantes aos alojamentos e demais atividades escolares, se não tivermos um gerador que possa ser imediatamente ligado, temos que interromper as atividades escolares. Salientamos ainda que por ser um sistema de internato trabalhamos com adolescentes (homens e mulheres) e muitos nos preocupa as questões de namoro na escola, assim no momento que acaba a energia nós funcionário da instituição nos preocupamos no controle destes jovens dentro do espaço escolar que é bem amplo.

Pensando em otimizar o espaço escolar planeja a ação em **adquirir móveis** como armários, mesas, balcões, gaveteiros, prateleiras, guarda volume, mesas, balcão de atendimento, gaveteiros e fechamento em MDF para otimizar o espaço escolar que impactara positivamente na rotina dos estudantes e funcionários, visando garantir o melhor aproveitamento dos espaços. Assim essas móveis serão instaladas nos alojamentos dos estudantes a fim de maior organização e armazenamento de seus pertences, na estação digital terá o guarda volume para que os estudantes arquivam seus notebooks com maior segurança, ademais serão instalados nos setores administrativo (secretaria, direção, coordenação pedagógica) e na sala dos professores ofertando um espaço com balcões disponível para arquivar materiais pedagógicos de seu uso pessoal no cotidiano da escola.

Em se tratando de ferramenta de trabalho para o profissional será efetuada a **aquisição de 6 unidades de notebook** para ser disponibilizado aos professores para estar realizando todas as suas atribuições pedagógicas, isso devido a ampliação no quadro de servidores da instituição.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLOGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: gfa@itaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Aquisição de Material de Consumo: Também é de importância para a manutenção do ensino **material de consumo (papeleria)** disponibilizando ferramentas de trabalho e melhores condições de trabalho aos setores administrativo e pedagógicas da escola que contribui tanto para os profissionais enquanto para os alunos favorecendo melhorias para ambas partes, bem como, a aquisição de lápis, caneta, borracha e caderno, assim a escola estará confeccionando kits que serão entregues aos estudantes motivando a continuidade aos estudos.

A EFA por ofertar uma modalidade de ensino diferenciada, sendo o semi internato na qual o aluno como já mencionado mora um período de 12 dias na escola durante 10 sessões escolar no ano letivo, sendo assim, busca meios estratégicos para cativar/motivar os estudantes proporcionando horários específicos de lazer, sendo essa uma prática de exercícios físicos, psíquico que contribui em um boa noite de sono e consequentemente afeta positivamente no aprendizado. Nesse contexto, a instituição prevê a **aquisição de materiais esportivos** (conforme descrito no plano de aplicação) que contribuirá para a efetivação de um bom lazer aos estudantes.

Por ser uma escola de sistema de internato há a necessidade de **adquirir 100 unidades de gás engarrafado de cozinha P45**, sendo essa a demanda durante o ano letivo, este é para estar efetuando o cozimento das alimentações que será fornecida a comunidade escolar, com essa ação a escola não corre risco de paralisar as atividades devido a falta desse item indispensável. Além dessa ação de recarregar as botijas serão **adquiridas 06 botijas P45 com 1,30 de altura e 38cm de diâmetro**, isso é para facilitar o reabastecimento. Ressaltamos que a escola já possui uma estrutura de casa de gás que atende as exigências determinadas pelo o corpo de bombeiro.

Em resumo, com esse recurso oriundo da parceria entre Estado de Rondônia/SEDUC/PGE/APEFAIJIP, iremos atender o público atual que está diretamente no dia a dia na escola, sendo os 38 profissionais mais os 197 estudantes registrado no censo escolar em 2023, além das famílias oriunda de 24 municípios do Estado de Rondônia e 01 do município do Estado de Mato Grosso (conforme imagem 02), proporcionando aos jovens a possibilidade de uma formação técnica específica à sua realidade, garantindo sua permanência e vínculo com sua família no campo, destacando o fortalecimento da agricultura familiar, conciliando sessões escolares e familiares o conhecimento teórico e prático.

Imagem 02 –Relação da quantidade de aluno por município.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLOGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258; 9965-5765
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: efaitapirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Fonte: Direção escolar da EFA Itapirema, 2024



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO

CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765

SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: efaitapirema@yahoo.com.br

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



53	Recarga de gás de cozinha – botija P45	UND.	100	486,67	48.666,67		



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yaho.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



32	Aquisição de botija P45 1,30 de altura e 38 cm de diâmetro.	UND	06	870,00	5.220,00		
----	---	-----	----	--------	----------	--	--

ê



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: gfa@itaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1- O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com a execução do recurso e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.

4.2- Deverá ser verificado os produtos conforme solicitados em suas descrições;

4.2 Detectando - se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

4.3 A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE NECESSÁRIO)

Os materiais terão garantia de 3 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, as devidas correções.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SE NECESSÁRIO)

Além das obrigações resultantes da observância lei 14.133/21 ao processo licitatório, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.

a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência

b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.



d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO

e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/21 ao processo licitatório são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos.

b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa ganhadora do processo licitatório tem que atender ao dispositivo mínimo exigido no artigo 80 da Lei 14.133/21/93, bem como estar em dia com sus certidões, visto que é item obrigatório para pagamento, conforme especificado no item 9.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 10 (Dez) dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 - Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).



9.3 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega Da aquisição: Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

9.4 - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos da lei 14.133/21 a modalidade licitatória, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Funcionária Gleiciele Santos Martinelli RG: 1172036 SESDEC/RO e CPF: 978.391.592-49, como Gestor do Contrato.

11 PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 164 a 168 lei Federal 14.133/21, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- b- Pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% no valor total da mercadoria por dia de atraso.
- c- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.
- d- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- e- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração.

11.2- Θ atraso na entrega das mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da multa prevista no item b;

11.3 - As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades;

11.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 147 ao 150 da Lei Federal 14133/ 2021.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



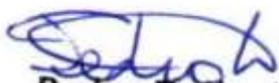
12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato (DEPENDENDO DA FORMA QUE for escolhida PELA ENTIDADE);

12.2 - É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

12.3 - Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no ato da licitatório e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Ji-Paraná/RO, 08 de março de 2024.


Pedro Dallapicola
CPF: 330.518.809-72
Presidente APEFAIJIP


Gleiciele Santos Martinelli
Diretora EFA/ Itaipirema
Port. nº 001/17 - APEFAIJIP



APEFAIJIP - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO

CEP: 76.900-972 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765

SITE: <https://efaitapirema.org/site/> Email: efaitapirema@yahoo.com.br

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Neumayer Pereira de Souza
ADVOGADO/OAB-RO 1537

No dia dezesseis de junho de dois mil e três com início às 9:40 nas dependências da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP em convocação por edital nº 002/APEFAIJIP/2023, deu início à Assembleia Geral Ordinária eletiva, como pauta única: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação, para mandato de dois anos. Após a primeira e segunda convocação previsto no Art. 38 parágrafo primeiro e segundo do Estatuto Social da Associação, passou a assembleia regida pelo o parágrafo terceiro do Art. 38 com a presença dos sócios. A presidente Rozeli Aparecida Pereira fez a acolhida dando as boas-vindas a todos os presentes, em seguida repassou para a comissão eleitoral nomeada em 15.05.2023 para conduzir o pleito, são eles: Revelino Sebastião Neto Freitas (AEFARO), Pedro José dos Santos (Sócio fundador) e Adenilson Julio de Oliveira (Sócio transitório), que após ler o edital iniciou os trabalhos de eleição da nova diretoria. Por não ter havido registro de chapas, a eleição ocorreu nos termos do art. 84, “alinea” ‘b’ do estatuto, ou seja, a plenária foi conduzida a indicar ou mesmo se indicar a composição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal. Após a Comissão ler sobre as disposições estatutárias sobre os nomes (certidão negativa, obrigações e deveres) pediu que a Assembleia se manifestasse, se pondo à disposição, o que aconteceu pronto e espontaneamente pelos presentes, treze pessoas se levantaram para compor a Diretoria Deliberativa. Em seguida, os pretensos candidatos saíram para uma sala reservada juntamente com a comissão eleitoral, a fim de entre eles decidirem qual a função que cada um terá mediante os cargos previstos no Estatuto. Ao retornarem para a plenária a comissão apresentou a nova diretoria deliberativa: PRESIDENTE: Pedro Dallapicola, portador da Cédula de Identidade RG n. 81252 SSP/RO e CPF/MF 330.518.609-72, brasileiro, casado, agricultor rural, residente na Linha 04, Gleba 04, Lote 13, município de Ji-Paraná/RO. VICE-PRESIDENTE: Alessandro Pereira Couto, portador da Cédula de Identidade RG n. 710.610 SSP/RO e CPF/MF 727.018.462-34, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Neumayer Pereira de Souza Junior, n. 29, bairro Colina Park 02, cidade de Ji-paraná/RO; 1º SECRETARIO: Luisa Garrido Hidalgo, portadora da RNM V8265792 DPF RO e CPF/MF 547.013.092-49, professora, estrangeira regularizada, residente à Estrada Nova Londrina, zona rural, Lote 183, município de Ji-Paraná/RO; 2º SECRETÁRIO: Elza Alves da Silva Souza, portadora da Cédula de Identidade RG n. 880048. SESDEC/ RO e CPF/MF 834.189.032-15, brasileira, casada, agricultora, residente na Linha 12, Km 13, Lote 23, Gleba 1B, município de Ji-Paraná/RO; 1º TESOUREIRO: Sandro Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 624.041 SSP/RO e CPF/MF 617.068.332-53, brasileiro, casado, agricultor rural, residente na Linha 05, lote 20, gleba 05, município Ministro Andrezza/RO; 2º TESOUREIRO: Claudineia Alves de Souza dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 778416 SESDEC/RO e CPF/MF 746.155.301-00, agricultora rural, residente na Linha 90, lote 13, Gleba 40, município de Ji-Paraná/RO. REPRESENTANTE DOS MONITORES: Rita Barbosa Azevedo, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº. 567.991 SSP/RO e CPF/MF 619.787.522-53, professora, residente na Rua dos Cravos, nº. 2315, Bairro Santiago, cidade de Ji-Paraná/RO; DIRETORA ESCOLAR: Gleiciele Santos Martinelli, portadora da Cédula de Identidade RG 1172036 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 978.391.592-49, brasileira, casada, professora, residente na rua Leandro Francisco da Silva, nº. 1217, Copas Verdes, cidade de Ji-Paraná/RO; VICE DIRETORA: Maria de Fátima Rodrigues Vitorino, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 967.072 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.774.702-69, residente na Linha 04, km 09, via PVH, s/n, município de Ji-Paraná/RO. Do CONSELHO FISCAL: Elisa Filus de Alencar Couto, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 720.124 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF 679.597.412-04,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



residente na Rua Neumayer Pereira de Souza Júnior, nº 29, bairro Colina Park 02, cidade de Ji-Paraná/RO; 1º SECRETÁRIO: Nelson Ricardo Martins Cidin, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 273377437 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 250.849.358-92, residente na Rua Aurélio Bernardi, nº 1583, bairro Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná/RO; 2º SECRETÁRIO: Julimar Rodrigues Monteiro, brasileiro, casado, Agente de vigilância, portador do RG nº. 653.745 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 640.591.972-20, residente na Linha 153, lote 03, Gleba 1B, município de Ji-Paraná/RO. Os SUPLENTEs: Ederson Ferreira de Aguiar, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 939.784. SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 711.028.252-04, residente na Rua Pavão, nº. 2566, bairro JK, cidade de Ji-Paraná/RO; Ademar Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG nº 502.474. SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 422.584.992-91, residente na Linha 81, km 54, Lote 16, Gleba 50, município de Mirante da Serra/RO. Em tempo, a sócia Elisa Filus de Alencar foi eleita como presidente do Conselho Fiscal, membro titular. Sendo assim, não havendo nenhuma manifestação de impedimento, a Diretoria aqui apresentada foi aclamada por unanimidade pela assembleia, assumindo a gestão do biênio 2023/2025, iniciar-se-á dia 30 de junho de 2023 a trinta de junho de 2025. A presidente deu posse aos novos eleitos e encerrou a presente assembleia às 11h40min com almoço. Nada mais a relatar, eu, Maria Cristina Batista Chaves secretariei e assino juntamente com a presidente Rozeli Aparecida, seguido, em anexo, a lista dos sócios presentes neste ato. Ji-Paraná, 16/junho/2023. Maria Cristina. Adendo: por um lapso no momento da lavratura da referida ata não foi relatado o terceiro membro suplente do Conselho fiscal, sendo ele: Adenilson Julio de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG nº 645228 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 637.859.512-72, residente na Linha 3, RO 135, Km 30, lote 32, gleba G, município de Ji-Paraná/RO. Rozeli Apª Pererira, a qual também vai assinada pelo presidente eleito. Pedro Dallapicola. Eu Rozeli Aparecida Pereira declaro para os devidos fins que as vias digitadas conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Batista Chaves *Pedro Dallapicola*

[Signature]

Neumayer Pereira de Souza
ADVOGADO/OAB-RO 1537

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Pedro Teixeira, 1417 - Centro - Fone: (69) 3421-5588 | primeiro.oficio.jip@dnj.rojok.com

Selo Digital de Fiscalização - - E4AHE21023-3C80A
<https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jef>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PEDRO DALLAPICOLA**,
CPF nº 7804511 - Dou fe
em **Ji-Paraná-Rondônia, 14 de julho de 2023**
Em Teste **Lindomar Oliveira Guimarães Corilaco** da Verdade
Lindomar Oliveira Guimarães Corilaco - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$3,36, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25,
Fumorgpe: R\$0,10 - Total = R\$5,89

SERVIÇO NOTARIAL E CORILACO
Lindomar Oliveira Guimarães Corilaco
ESCREVENTE AUTORIZADA
JI-PARANÁ-RO

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Ji-Paraná | Estado de Rondônia
Bel. José Roberto Nass - Oficial | Bela. Renata Lopes Mazutti - Oficial Substituta
Vadique Capelato - Oficial Substituta
R. R. Júlio Guerra, 655 - Centro - CEP: 71.900-060 - Fone: (69) 3422-3318 - E: cartorio@imoveis2@gmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 29.239 - REGISTRO Nº 929/18
LIVRO A-156 FOLHA 109/119
Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

Bel. José Roberto Nass - Oficial
Emolumentos: R\$104,17, Fuju: R\$20,83, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,17,
Fundimper: R\$7,81, Fumorgpe: R\$3,13, Total = R\$141,50
Selo Digital de Fiscalização - - E3AAB56000-466D1
Confira validade em: <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jef>

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que cópia deste documento fica arquivada neste Serviço.
Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

Bel. José Roberto Nass
Oficial





APEFAIJIP - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.900-972 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária Eletiva de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme Edital nº 002/APEFAIJIP/2023, ocorrida no dia 16/06/2023.



ASSOCIADOS	CPF	ASSINATURA
Elisângela Oliveira Santos	007.513.152-81	Elisângela Oliveira Santos
Eliane Ortega Martins de Paula	526.776.802-20	Eliane Ortega Martins
Luzimar Mateus Porto de Oliveira	535.735.102-30	Luzimar Mateus Porto de Oliveira
Ademilson Julio de Oliveira	637.859.512-72	Ademilson Julio
Jucilene Rosalina do Vise	694.563.722-00	Jucilene Rosalina do Vise
Selomge Mateus Amaro do Nascimento	418.709.302-82	Selomge Mateus Amaro
Aginaldo Lopes do Nascimento	543.899.846-91	Aginaldo Lopes do Nascimento
Edimar Aparecida do Silva Brazil	771.526.972-72	Edimar Aparecida do Silva Brazil
Roberto Emmanuel Ferreira	207.513.621-15	Roberto Emmanuel Ferreira
Roberto Emmanuel Ferreira	207.513.621-15	Roberto Emmanuel Ferreira
Jarismar Maria da Costa	286.575.602-59	Jarismar Maria da Costa
Pedro Dallopicola	330.518.609-72	Pedro Dallopicola
Marcio Gilberto Schmitz	612.089.492-68	Marcio Gilberto Schmitz
Arnaldo Pedro Lucos	283.647.402-53	Arnaldo Pedro Lucos
Elpidio Soares Balduino Cordeiro	615.370.202-34	Elpidio Soares B Cordeiro
Valdinei de Oliveira	629.244.942-49	Valdinei de Oliveira
Cristina Nunes Braga	090.919.417-31	Cristina Nunes Braga
Wanderley Brito Firmiano	001.154.322-13	Wanderley Brito Firmiano
João Lopes de Souza	312.833.652-00	João Lopes de Souza
Neida Maria da Costa	731.930.622-00	Neida Maria da Costa
João Batista Pereira Reis	272.511.792-53	João Batista Pereira Reis
Juliana Dalbone da Silva Kruguel	703.965.402-44	Juliana Dalbone S Kruguel
Edmar Pereira dos Santos Júnior	860.205.872-15	Edmar Pereira dos Santos Junior
Jucilene Gomes de Oliveira	685.291.632-49	Jucilene Gomes de Oliveira
Sebastião Cozprota	074.844.698-23	Sebastião Cozprota
Jucilene Aparecida Costa Ferreira	497.888.332-68	Jucilene A. Costa Ferreira
Vanessa Santos Casakante	000.539.762-66	Vanessa S Casakante
Caesio Felix Batista	258.450.202-04	Caesio Felix
Edineia Raimundo da Silva	697.481.102-06	Edineia R da Silva
Regiane Sousa Romez	852.640.832-15	Regiane Sousa Romez

Antônio Haase Neto	010.909.222-80	Antônio Haase Neto
Ademair Antunes Ribeiro	422.584.992-91	Ademair A. Ribeiro
Jairo Condido da Rocha	308.127.806-63	Jairo Condido da Rocha
Andrea Nisaria do Silva Ribeiro	865.724.072-68	Andrea N. do S. J. Ribeiro
Sandro Aparecido de Oliveira	698.192.622-91	Sandro S. de Oliveira
Jozque Mennis da Silva	107.085.882-04	Jozque M. da Silva
Andreia Rogge Rigo	993.239.582-04	Andreia Rogge Rigo
Eucineia Rogge Rigo	763.980.132-04	Eucineia Rogge Rigo
Danielson Gomes de Lima	389.431.312-91	Danielson Gomes de Lima
Vander Pereira de Sa Leite	422.317.442-87	Vander P. de Sa Leite
Andreus Bispo Evangelista	862.034.282-72	Andreus B. Evangelista
Serapim Luiz Fortes	386.712.392-68	Serapim L. Fortes
Amo Lucia Gomes	003.691.342-14	Amo Lucia Gomes
Maria Cristina Batista Chaves	576.474.292-72	Maria Cristina
Leudiana Rita de Oliveira Fabris	421.461.432-15	Leudiana Rita de Fabris
Jesse Silvestre Buono	574.953.942-34	Jesse Silvestre Buono
José de Assis Fabris	485.608.802-59	José de Assis Fabris
Antônio Gonçalves Ferreira	350.155.192-49	Antônio G. Ferreira
Marli de Souza Nascimento Monteiro	725.624.202-68	Marli de Souza Nascimento Monteiro
Liliane Pereira Maulaz	813.092.602-49	Liliane Pereira Maulaz
Sandra Knopf Cruz	875.382.452-00	Sandra Knopf Cruz
Celia Maria Chaves	369.507.857-91	Celia Maria Chaves
Jessilene Martins Jacinto da Silva	881.572.022-72	Jessilene Martins Jacinto da Silva
José Carlos Alves	676.532.602-25	José Carlos Alves
Anderson Silva	909.878.962-53	Anderson Silva
Luiz Cláudio Sartori	326.545.292-15	Luiz Cláudio Sartori
Gilcelia Leopoldina Ferreira Sartori	808.295.972-04	Gilcelia L. Ferreira Sartori
Gilson Florence de Souza	615.415.752-53	Gilson Florence de Souza
Cherice Silva Gomes Frigini	020.059.952-66	Cherice S. da G. Frigini
Paulo Geronzi Buffon Frigini	777.931.532-00	Paulo Geronzi B. Frigini
Anderson Pereira Souza	907.318.832-68	Anderson Pereira Souza
Rivelino Dias Damasceno	711.256.982-68	Rivelino Dias Damasceno
Leudiana Rita de Oliveira Fabris	421.461.432-15	Leudiana Rita de O. Fabris
Marlene Maria de Jesus Buono	385.673.935-72	Marlene M. de J. Buono
Elisa Filus De Mercen Couto	679.597.412-04	Elisa Filus de Alencar Couto
Leusa Garrido Hidalgo	547.013.092-49	Leusa Garrido Hidalgo
Elza Alves da Silva Souza	834.189.032-15	Elza Alves da Silva Souza

Julimar Rodrigues Monteiro	640.591.972-20	Julimar R. Monteiro
Claudineia Alves de Souza dos Santos	746.555.322-00	Claudineia A. Souza Santos
Ederson Ferreira de Aguiar	711.028.252-04	Ederson Ferreira de Aguiar
Alessandro Pereira Couto	727.018.462-34	Alessandro P. Couto
Sandro Souza da Silva	617.068.332-53	Sandro Souza da Silva
Nelson Ricardo Martins Cadin	250.849.358-92	Nelson R. M. Cadin
Pedro José dos Santos	190.792.062-53	Pedro José dos Santos
Revelino S. Neto Freitas	635.554.252-34	Revelino S. Neto Freitas
Rozeli Cipariacida Pereira	595.626.842-53	Rozeli Cipariacida Pereira
Rita Barbosa Pizenedo	619.787.522-53	Rita Barbosa Pizenedo
Maria de Fatima R. Latorini	002.774.702-69	Maria de Fatima R. Latorini
Gleicieli Santos Martinelli	978.391.592-49	Gleicieli Santos Martinelli

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia
Bel. José Roberto Nass - Oficial | Bela. Pamela Lages Mazilli - Oficial Substituto
Valquíria Capelato - Oficial Substituto
R. João Guerra, 635 - Centro - CEP: 76.900-000 - Fone: (69) 3422-3216 - E-mail: cartorio.jiparana@gmail.com

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que cópia deste documento fica arquivada neste Serviço.

Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

[Assinatura]
Bel. José Roberto Nass
Oficial





ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos, sendo essa Associação responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N° 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 330.518.609-72, residente e domiciliado na comarca de Ji-Paraná-RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, amparado pela Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 05 de junho de 2024 os membros integrantes da Comissão que conduzirá os Processos de Licitatórios no decorrer do ano de 2024 da APEFAIJIP. Os processos licitatórios serão executados em conformidades com as leis vigentes aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural. Os membros da Comissão de Licitação são: (Presidente) Dney Aparecida Santos, brasileiro (a), maior e capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, (Secretária) Maria de Fátima Rodrigues Vitorino, brasileira, maior e capaz, casada, diretora administrativa - CBO 1313-05, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 002.774.702-69, (membro) Keucilene Coelho Cortes, brasileira, maior e capaz, solteira, auxiliar administrativo – CBO 4110-05 e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 024.230.352-84. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da associação acima citada que no uso de suas atribuições legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

DNEY APARECIDA
SANTOS:31688292268

Assinado de forma digital por DNEY
APARECIDA SANTOS:31688292268
Dados: 2024.06.16 19:40:14 -04'00'

Dney Aparecida Santos
Presidente

Maria de Fátima Rodrigues Vitorino
Diretora Administrativa
EFA Itapirema APEFAIJIP
Portaria Nº 009/APEFAIJIP/2024

Keucilene Coelho Cortes

Keucilene Coelho Cortes
Auxiliar Administrativo
EFA Itapirema APEFAIJIP

Pedro Dallapicola
CPF: 330.518.889-72
Presidente APEFAIJIP



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos, sendo essa Associação responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N° 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, casado, maior e capaz, Agricultor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema Ji-Paraná, amparado pela Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 05 de junho de 2024 os membros integrantes da Comissão que conduzirá os Processos de Licitatórios no decorrer do ano de 2024 da APEFAIJIP. Os processos licitatórios serão executados em conformidades com as leis vigentes aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural. Os membros da Comissão de recebimento da Licitação são: Kérima Araújo Côrtes (Presidente), brasileira, casada, maior e capaz, coordenadora pedagógica – CBO 2394-05, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° 011.077.672-02 e inscrita no registro geral RG sob o n° 1137228 SSP/RO; Suzana Luzia Bender Souza (Secretária), brasileira, união estável, maior e capaz, coordenadora de estágios – CBO 3211-10, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° 972.137.212-91 e inscrita no registro geral RG sob o n° 972579 SESDEC/RO e Nábilla Rayane da Silva Boff (Membro), brasileira, casada, maior e capaz, supervisora de ensino – CBO 2394-30 e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° CPF 028.201.392-05 e inscrita no cadastro geral RG sob o n° 1286933 SESDEC/RO. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da associação acima citada que no uso de suas atribuições



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

Kérima Araújo Côrtes

Kérima Araújo Côrtes
Coordenadora Pedagógica
EFA ITAPIREMA

Suzana Lúzia Bender Souza
Suzana Lúzia Bender Souza
Coordenadora de Estágio
EFA ITAPIREMA

Nábillia Rayane da Silva Boff
Nábillia Rayane da Silva Boff
Supervisora de Ensino
EFA Itapirema APEFAIJIP

Pedro Dallapicola
Pedro Dallapicola
CPF: 330.518.889-72
Presidente APEFAIJIP

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

III – DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, **será o equivalente à R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos mil reais) mensais decorrentes honorários advocatícios e atuação do pregoeiro no processo licitatório do início ao final de cada processo**, sendo que a primeira parcela deverá ser paga, com valor pro rata, no ato da assinatura deste instrumento e as demais deverão ser efetuadas consecutivamente sempre até o dia **15(quinze)** do mês seguinte, com o valor integral acordado, através de transferência bancária via pix sob a chave CPF nº 316.882.922-68, na conta da contratada, Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA**, ou em dinheiro, diretamente a **CONTRATADA** ou em conta que esta autorizar, a qual emitirá recibo.

Parágrafo primeiro. Fica ainda pactuado, que além dos honorários mensais acima estabelecidos, a **CONTRATADA** fará jus a honorários complementares, caso seja necessário ajuizar ações perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias dos Tribunais. Nesse caso, deverão ser firmados entre as partes, contratos adicionais, conforme análise do caso concreto, que serão anexados a esse;

Parágrafo segundo. Sem prejuízo dos honorários fixos, ajustados nesta cláusula, quando a parte **CONTRATADA** realizar cobranças extrajudicial, fará jus a honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) referentes ao montante do valor devido, ou provenientes de acordos realizados extrajudicialmente, devendo esse valor ser cobrado do inadimplente. Nos casos de cobrança judiciais, as mesmas se darão seguindo as regras estabelecidas no parágrafo primeiro desta mesma cláusula;

Parágrafo terceiro. Na recusa da **CONTRATANTE** em aportar honorários adicionais, a **CONTRATADA** se desobriga a cumprir tais demandas;

Parágrafo quarto. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

Parágrafo quinto. O valor dos honorários sofrerá reajuste anual (doze meses a contar da assinatura do contrato) pela aplicação da média dos índices do INPC /IBGE + IGPM;

Parágrafo sexto. Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente da CONTRATADA, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei 8.906/94.

IV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 7ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para a **CONTRATADA**: endereço: eletrônico e-mail: dneysantosadv@gmail.com ou via WhatsApp 69 99504616 e/ou outro a ser informado por escrito a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. as comunicações serão consideradas recebidas:

- (i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- (ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- (iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte **CONTRATANTE**, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

V – DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação, a convenção das partes.

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais, pertinente a licitação.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se dispõe a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos previstos nesse instrumento, quando se fizerem necessárias, as expensas da contratante.

Parágrafo segundo. No caso de a **CONTRATADA** necessitar afastar-se por algum período desta Comarca, ou mesmo necessitar ser representado em outra cidade, a **CONTRATANTE** autoriza, desde já, o substabelecimento dos poderes, com reservas, conferidos pela devida procuração, ficando, entretanto, sob responsabilidade, única e exclusiva da **CONTRATADA** remuneração deste profissional.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, está se exime de responsabilidade pela omissão presencial;

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) LICITATÓRIO sob seu patrocínio, pela via eletrônica



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, **Dney Aparecida Santos**, brasileiro (a), maior capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, com escritório à Av Dois de Junho, 2510, Centro, CEP 76.963-864, Contato (69) 999504616, endereço eletrônico E-mail: dneysantosadv@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA** e do outro lado ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANA - APEFAIJIP, empresa de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ nº 02.703.555/0001-25, com sede na ENT LINHA 04, KM, 09 - VIA PORTO VELHO, s/nº, Zona Rural, CEP 76.914-899, Contato: (69) 9984-3258/ (69) 9965-5765, neste município e comarca de Ji-Paraná - RO, neste ato representado pelo Presidente Srº **Pedro Dallapicola** brasileiro (a), casado (a), autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF 330.518.609-72, residente e domiciliado neste município e comarca de Ji-Paraná, **CONTRATANTE**, convencionam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera extrajudicial e judicial, referente a **PROCESSO LICITATÓRIO**, desde a fase inicial a fase final, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias jurisdicionais, decorrente de processo licitatório, outros serviços fora licitação ou processo licitatório, a combinar conforme a demanda.

Cláusula 2ª. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANA - APEFAIJIP, contratantes, imprensa e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos, licenças, pareceres,



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa indenizatória de 50% do que faltaria para vencer.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato.

VIII – DO FORO

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

O (a) **CONTRATANTE** declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação de pagar contraída por este instrumento particular de contrato, como contraprestação do serviço indicado na Cláusula 1ª como objeto do presente negócio. E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente em 2 (duas) vias.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2024.

Pedro Dallapicola
CPF: 330.516.609-72
Presidente APEFAIJIP



Contratante

DNEY APARECIDA
SANTOS:31688292268

Assinado de forma digital por DNEY
APARECIDA SANTOS:31688292268
Data: 2024.06.10 15:49:06 -03'00'

Contratada



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

ANEXO 01

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TODOS EXIGIDOS PELA LEI 14133/21 EM ESPECIAL DO ART 62 A 70

Ato Constitutivo, sendo: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Alvará de Funcionamento

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho – JI-PARANÁ – RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024 –:
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 – SENAI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
_____ CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

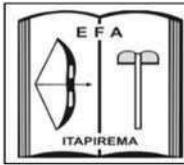
CONTATO _____ E-mail _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE
Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE
COMPROMISSO:

NOME: _____ CPF/Nº: _____

RG Nº: _____



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, Km 09, Saída para Porto Velho – JI-PARANÁ – RO
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do **PREGÃO Nº ____/2024** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

Lote	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo/ Referência	Valor Und	Valor Total
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Valor Total fixo e irrevogável da proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: NÃO SUPERIOR A 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço/fornecimento de produtos ou ordem de serviços

Local de entrega: A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, inscrita sob CNPJ 02.703.555/0001-25, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, Frete: CIF, por conta da Contratada

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Contratante para a assinatura do contrato. e Compra.

Local e Data: _____.

Atenciosamente,

Ass. Responsável pela Empresa



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO
TECNOLOGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765
SITE: <http://efaitaipirema.org/site/> E-mail: efaitaipirema@yahoo.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



ANEXO 03

TERMO DE CIÊNCIA DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS

_____, empresa de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas, sob o CNPJ nº _____, com sede no _____, neste município e comarca de _____, Estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, brasileiro(a) _____, maior, capaz, Estado civil _____ profissão _____

_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____

_____ neste município e comarca de _____/_____, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar que visitou e tem CIÊNCIA, onde se localiza a Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itaipirema - APEFAIJIP. – Ji-Paraná-RO, organizadora do processo Licitatório Pregão nº 009/2024, onde deverá ser entregue os objetos/ Mobiliário/Moveis Planejados e que após a assinatura do contrato de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA, conferir todas as medidas do DETALHAMENTO MOBILIARIO *IN LOCO*.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e data



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O (MUNICÍPIO CONTRATANTE), por intermédio do (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00). CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. Ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO O SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda, e seus anexos.**

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência e Termo de Formalização de Demanda, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda e anexos as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos, ainda legislação pertinente (at. 927, CC, e Lei 14.133/21), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos e as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda seus anexos e legislação pertinente (Lei 14.133 e Código Civil Brasileiro, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
APEFAIJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

Data

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO

(Assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE/CONTRATADA

(Assinado)

OBS; PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME O FORNECIMENTO E PARA ATENDER O EDITAL E SEUS ANEXOS